



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 6/2022-SELIC/DAD/DTI/PF

Processo nº 08206.000580/2017-97

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 – DTI/PF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA LTDA.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, órgão com sede no SAIS Quadra 07, Lote 23, Edifício DTI, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representada pelo seu Diretor, o Senhor JOÃO VIANEY XAVIER FILHO, Delegado de Polícia Federal, Matrícula: 9.263, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 16.132-DG/PF, de 20 de abril de 2022, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 77, de 26 de abril de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CTIS TECNOLOGIA LTDA** com sede na Q SCS QD 08, Bloco B, Lotes 50/60, Nº 50, Ed. Venâncio 2000, loja 14, SUBSL2, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900, CNPJ 01.644.731/0001-32, neste ato representada pelo seu Diretor Vice-Presidente, o Sr. JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT, chileno, casado, portador do RNE V552765S e CPF 233.004.628-60, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2018 - DTI/PF, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.000580/2017-97, decorrente do pregão nº 1/2018 - CGTI/DLOG/PF, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da IN MPDG 05/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados de **01/08/2022 a 01/08/2023** com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em gerência de projetos na área de tecnologia da informação – na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais – de acordo com a MGP-PF.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 545.457,60** (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

2.2. Não haverá impacto orçamentário e financeiro sobre os valores já celebrados no instrumento original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200342/00001

Fonte: 0100000000

PTRES: 172371

Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99900TI22

Nota de Empenho: **2022NE000013**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a subcláusula 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, do contrato original, no valor de R\$ 16.363,73 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), correspondente a 3% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear reajuste de preços do contrato, requerido até a data da assinatura deste termo aditivo, conforme condições previstas na cláusula sexta do contrato original, desde que a Contratada opte por implementá-lo, havendo a preclusão do direito de requerer este reajuste caso não o faça.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2018 permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, o presente instrumento foi lavrado digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília-DF, na data de assinatura do Termo Aditivo digital pelo Contratante.

JOÃO VIANEY XAVIER FILHO

Delegado de Polícia Federal
Matrícula: 9.263 - Classe Especial
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT

Diretor Vice-Presidente
CTIS TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT, Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VIANEY XAVIER FILHO, Diretor(a)**, em 29/07/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24222378** e o código CRC **CC97D0B6**.